



2019.1.467.9.0

Abertura: 15/04/2019 15:24 (SVEXP-09) **CX:**
Interes.: Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Doc Base: OF.ATAD.Nº18/2019
Assunto : Assessoria e consultoria
CONSULTA À CERT SOBRE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ESPECIALIZADOS.

ATA 018/FCF/2019

São Paulo, 15 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
Prof. OSVALDO NOVAES DE OLIVEIRA JUNIOR
DD. Presidente da CERT

Ref.: Consulta sobre "Prestação de Serviço Especializado".

Prezado Professor,

A Resolução COCex nº. 5940/2011 define as diversas atividades de Cultura e Extensão, entre elas a **Prestação de Serviço Especializado**: "Compreende as atividades de organização, planejamento, execução, desenvolvimento técnico ou tecnológico, transferência tecnológica, ensaio, aferição e avaliação". No parágrafo primeiro do artigo 35 consta que "As atividades de assessoria e consultoria que requeiram a utilização de equipamentos, bens ou pessoal da Universidade devem ser consideradas como Prestação de Serviço Especializado".

No Estatuto Docente (Resoluções 7271/16 e 7603/18) os artigos 31 a 35 regulamentam sobre as atividades simultâneas permitidas ao docente em RDIDP: a) Convênio ou Contrato relacionados a Projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação; b) Assessoria e Consultoria visando a aplicação e difusão dos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos e c) participação e coordenação Cursos de Extensão Universitária.

Diante de dúvidas surgidas nesta FCF, indagamos se a Prestação de Serviço Especializado **se encontra regulamentada como Atividade Simultânea no item a) acima citado (Convênio ou Contrato com eventual Instituição solicitante)**. Caso o entendimento seja diverso deste solicitamos orientar-nos para transmitirmos aos docentes.

Agradecendo antecipadamente, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Profa. Dra. Primavera Borelli
Diretora



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Comissão Especial de Regimes de Trabalho
Rua do Paschoa de Lacerda, 155 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3091-3100 - Fax: (11) 3091-3101

04

INFORMAÇÃO 10/2019

Processo nº - 19 1 467.9.0

Interessado - FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Assunto - s/o RDIDP.

Em atenção à consulta de fls. 03 informamos que as atividades são consideradas simultâneas e os Docentes precisam estar Credenciados junto à CERT.

À FCF.

CERT, 27 de agosto de 2019.

Osvaldo Novais de Oliveira Junior
Presidente da CERT

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Ciências Farmacêuticas 11 SET. 2019 Diretor
--

Prof. Dra. Primavera Borelli Garcia
Diretora
Nº Funcional 72745
FCF/USP

Conte. Ao Atm p/ ciência e em seguida ao Atad

*CREME
30/08/19*

Cleonice Estrela C. Gonçalves
Assistente Financeira
N.º Func. 3218314 - FCF/USP